



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 29.7.2021

Conflito de Atribuições nº 1.00391/2021-77

Relator(a): Cons. Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessadas: Fabiana Lima Vidal Rio; Juliana Mendes Daun Fonseca

Objeto: Ministério Público Federal em São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuição. Procedimento de Conflito de Atribuição - PGR n. 1.34.012.000280/2016-59. Apuração de ato de improbidade administrativa supostamente praticado por servidora pública municipal de Bertioga/SP contra o INSS. Procuradoria da República no Estado de São Paulo. 2ª Promotoria de Justiça de Bertioga/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, declarou a atribuição do Ministério Público Federal, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Não votaram, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal e o representante indicado pelo Senado Federal.

Ronise Falcão Loureiro Rego
Analista Jurídico